



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 21/2025 AO CONTRATO Nº 17/2022

**TERMO ADITIVO AO CONVENIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CUBATÃO E O CIEE – CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO**, o convênio firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no C.NPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede em Cubatão, na Praça dos Emancipadores, s/ nº, Bloco Legislativo, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ALEXANDRE MENDES DA SILVA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede na cidade de Cubatão na Rua Tabapuã nº 445 – Itaim Bibi - São Paulo - SP, neste ato representada pela pelo (a) Sr. (a) **MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL**, portador (a) do RG. nº 33.539.739-6, inscrito (a) no CPF sob nº 222.774.828-11, conforme documentos constantes da RQ. nº 07-28-01/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato estipulada na cláusula 7ª, constante do processo acima enumerado, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, que se iniciará em **01 de setembro de 2025** e encerrará em **31 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da **dotação nº 3.3.90.36.07**, do orçamento vigente, e valor global do contrato para o período de prorrogação é de **R\$ 6.307,20 (seis mil trezentos e sete reais e vinte centavos)**, reajustado pela variação anual do INPC, até agosto de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado à CONTRATADA, o direito de ter reajustado o valor da contribuição firmada na Clausula Quarta do Contrato, para fazer frente a prorrogação de prazo de que trata a Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, após apurada a variação do INPC no período de agosto/2024 a agosto/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste contratual de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será processado mediante termo de apostilamento.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

E, por se acharem acordados, assinam o presente Aditamento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor de forma.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

Representante legal da Contratada

Testemunhas:
